



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº1.637,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Estabelece o Dia da Vovó e Vovô, no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido que no terceiro domingo do mês de maio, no âmbito do Município de Porto Velho, será comemorado o **“DIA DA VOVÓ E VOVÔ”**, reconhecimento a função social e humana que representam perante a família.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, através do Departamento de Programas Especiais e o APOIO ADMINISTRATIVO DO RECANTO DA VOVÓ E VOVÔ.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA
Procurador Geral do Município em Exercício

Projeto de Lei nº 2.207/2005
Autoria: Ver. Zequinha Araújo

Não Substitui O Diário Oficial